

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

## SUMÁRIO

<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>LEIS, DECRETOS E PORTARIAS</b> .....	2
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	4
<b>EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS</b> .....	9
<b>DIVERSOS</b> .....	60

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do contrato nº 106/2026, Credenciamento nº 008/2026, INEXIGIBILIDADE nº 022/2026, processo licitatório nº 100/2026, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS (18 A 59 ANOS), NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL OU PARECER DE PROFISSIONAIS APTOS DO QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa credenciada: RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA, CNPJ nº 54.421.043/0001-70. Vigência: 12 meses. Nova Serrana, em 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, Torna pública a homologação do Processo licitatório nº 099/2026, pregão eletrônico nº 049/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE NOVA SERRANA-MG. Empresa vencedora: LOCA TELES TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 05.996.463/0001-79, venceu o item 01, no valor total de R\$ 885.000,00. Nova Serrana, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### DISPENSA 010/2026, PROCESSO 128/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - dispensa 010/2026, Processo 128/2026, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, observando todos os requisitos contidos na mesma e suas alterações; Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPRESSA GAZE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA-MG. Empresa contratada: ALMED LTDA, inscrita no CNPJ: 03.574.839/0001-21 Valor total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Nova Serrana, 15 de Maio de 2026. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0120/2026, pregão eletrônico nº 059/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG. Abertura da Sessão Pública – dia 08/06/2026 às 10:00 horas, através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna publica o EXTRATO DO CONTRATO 102/2026 referente ao Processo licitatório nº 098/2026, Concorrência nº 011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO EM BLOCO DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RUA OLAVO JOSÉ FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG. Empresa vencedora: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ 37.119.721/0001-25 valor total: R\$ 2.083.266,49 (Dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 06 meses. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana - MG, 15 de maio de 2026. Fabio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO Nº 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG. Leilão nº 04/2026. Extrato de abertura do Processo nº 110/2026. Objeto: Formalização da realização de leilão público presencial para a alienação de bens imóveis de propriedade do município, autorizada pelo legislativo através das Leis Municipais nºs: 3.478/2025; 3.479/2025; 3.480/2025 e 3.481/2025., observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em atenção às necessidades do Município de Nova Serrana/MG. Os lotes 01,02 e 03 foram declarados frustrados e o lote 04 vendido para a Senhorita Jessica Urbano Alexandrino de Freitas no valor de R\$521.916,00 (quinhentos e vinte e um mil e novecentos e dezesseis reais), sendo dividido em 10 parcelas. Mais Informações pelo Telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0125/2026, pregão eletrônico nº 063/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA – MG. Abertura da Sessão Pública – dia 29/05/2026 às 09:00 horas através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 15 de março de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 0121/2026, pregão eletrônico nº 060/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA SERRANA - MG. Abertura da Sessão Pública – dia 28/05/2026 às 09:00 horas através da plataforma LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a Suspensão do Processo licitatório nº 045/2026, pregão eletrônico nº



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

024/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Suspensão para readequações, em tempo será publicada nova data e edital retificado através da Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br e no site da prefeitura. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

## CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG- TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026. O Município de Nova Serrana/MG torna pública o resultado do sorteio de 03 (três) profissionais habilitados conforme sessão realizada em 06 de maio de 2026, referente ao Chamamento Público Presencial nº 005/2026, cujo objeto é o credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em futura licitação destinada à contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade. Os profissionais convocados não compareceram à sessão. Assim, o sorteio foi realizado pela Agente de Contratação, Sra. Solange Elias de Oliveira Freitas, juntamente com a servidora Denilce Elaine Ribeiro. Diante do exposto, ficou consolidado o seguinte resultado: ANNA CRISTINA VILANOVA DOS SANTOS – CPF nº XXX.488.XXX-XX; MARIA APARECIDA LEAL – CPF nº XXX.552.XXX-XX; DOUGLAS GERALDO DA SILVA – CPF nº XXX.090.XXX-XX. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que será divulgada no site e no jornal deste Município. O prazo recursal inicia-se em 18/05/2026, com término em 22/05/2026, no horário comercial, devendo o recurso ser protocolado neste Município. Havendo interposição de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, com início em 25/05/2026. Nova Serrana/MG, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira- Prefeito Municipal.

## LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

### PORTARIA Nº 071/2026

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial encarregada da análise e elaboração de proposta de revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Assistência Social, visando maior eficiência administrativa, valorização

profissional e melhoria na prestação dos serviços públicos; CONSIDERANDO a importância de promover estudo técnico detalhado para avaliar a estrutura vigente e propor eventuais adequações compatíveis com a realidade administrativa e orçamentária do Município; CONSIDERANDO a relevância de assegurar a valorização dos servidores da Assistência Social, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura de carreira, promover equidade remuneratória e fortalecer a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população;

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para análise e elaboração de proposta de revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Assistência Social, instituído pela Lei Complementar nº 038/2022, com a finalidade de realizar estudos, propor melhorias e eventuais adequações.

Art. 2º. A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

- I - proceder ao levantamento e análise do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente;
- II - avaliar a adequação da legislação às necessidades atuais da Administração Pública e dos servidores da Assistência Social;
- III - propor melhorias visando à valorização profissional, eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados;
- IV - elaborar relatório técnico contendo propostas de revisão e eventuais alterações normativas.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula Silva Gontijo Zaltar – Representante da Secretaria Municipal de Governo;
- II - Tatiane Aparecida Silva Costa – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III - Vitor Cabral Soares – Representante da Procuradoria-Geral do Município;
- IV - Crysttian Lender Santos – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Servidor efetivo no cargo de Analista de Apoio da Assistência Social;
- V - Ênio Camilo de Lacerda – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Servidor efetivo no cargo de Psicólogo;
- VI - Naiara Lopes da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Servidora efetiva no cargo de Assistente Social;
- VII - Simoni Flores – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Servidora efetiva no cargo de Assistente Social;

Art. 4º. A Comissão Especial poderá, sempre que necessário, convidar servidores ou especialistas para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º. A presente Comissão será presidida pela servidora Naiara Lopes da Silva, tendo como 1º Secretário o servidor Crysttian Lender Santos, a quem caberá auxiliá-la na condução dos trabalhos e nas atividades administrativas da Comissão.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Nova Serrana (MG), 15 de maio de 2026.  
Fábio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 072/2026

“Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo 002/2026, instaurado pela Portaria 004/2026, de 23 de janeiro de 2026”.

O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), CONSIDERANDO a Portaria 004/2026, de 23 de janeiro de 2026, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) G.D.S.S.B. CONSIDERANDO a Portaria 045/2026, de 31 de março de 2026, a qual nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.181/2023, que dispõe sobre a contagem processual em procedimentos administrativos, CONSIDERANDO especialmente o Artigo 222 da Lei Complementar 52/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não configura, por si só, vício apto a ensejar sua nulidade, na ausência de demonstração inequívoca de prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e nos termos da Súmula nº 592 daquela Corte Superior, CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar para dar continuidade à instrução do processo e a apresentação do relatório final;

## RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo 002/2026, instaurado pela Portaria 004/2026, de 23 de janeiro de 2026, que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar contra o (a) servidor (a) G.D.S.S.B., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta PORTARIA produz efeitos retroativos a 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 15 de maio de 2026.  
Fábio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 073/2026

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 340/2026 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a apuração de eventual responsabilidade funcional por parte do (a) servidor (a) E.F.G.C., matrícula 3381\*, estando em tese infringindo os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023 em seu art. 181. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal, às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XIV - observar, na prática dos atos administrativos, os princípios da celeridade, motivação, economicidade, efetividade e eficiência; c/c art. 182, incisos: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho ou expressa previsão em lei; XVI - proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO que, no ofício supracitado, relata-se que o(a) servidor(a) vem se ausentando com frequência durante o exercício de suas funções inerentes ao cargo, ocasionando prejuízos ao regular desempenho das atividades.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;

## RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023, em face do (a) servidor (a) E.F.G.C., matrícula 3381\*.

Art. 2º. Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 045/2026, de 31 de março de 2026, para condução dos trabalhos de apuração até a emissão do parecer final.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 15 de maio de 2026.  
Fábio José de Oliveira  
Prefeito Municipal



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

## PORTARIA Nº 074/2026

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação de Análises referente ao Edital de Chamamento da PNAB, Ciclo II, nº 03/2026 (Pontos e Pontões de Cultura) e dá outras providências”.

O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Minc nº 12, de 28 de maio de 2024; CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público da PNAB, Ciclo II, nº 03/2026 (Pontos e Pontões de Cultura);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Avaliação e Análises, para acompanhar e avaliar os projetos apresentados conforme previstos no Edital de Chamamento Público da PNAB, Ciclo II, nº 03/2026 (Pontos e Pontões de Cultura).

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Executivo:

- a) Jomara Soares de Abreu, mat. 33.692;
- b) Lucíelia Pereira de Almeida, mat. 24.769

II – Membros da Sociedade Civil:

- a) Cristiane Marques Lisboa;
- b) Mardem Michael Ferreira da Silva.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 15 de maio de 2026.

Fábio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 075/2026

“Nomeia nova Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar 52/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo relacionados para passarem a compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar, nos termos dos Artigos 206 e seguintes do

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana (MG), com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, processos disciplinares.

Livia de Pádua Moreira – Matrícula 30.538 – Presidente  
Rosa Helena da Silva Santos – Matrícula 5.800 – 1ª Secretária  
Soliane Conceição Pereira – Matrícula 44.823 – 2ª Secretária  
João Victor Orleans Soares Mascarenhas – Matrícula 27.109 – Membro  
Marcela Silva Cardoso – Matrícula 29.768 – Membro  
Lucy Florêncio de Souza Machado – Matrícula 27.118 – Suplente

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 045/2026, de 31 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 31 de março de 2026.

Fábio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATO Nº 934 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora RUTH RODRIGUES PEGO – Matrícula nº 35207, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 05/05/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Nova Serrana, 15 de maio de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
- Prefeito Municipal -

### ATO Nº 935 / 2026

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora THAIS ALVES GONTIJO – Matrícula nº 33934, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 09/05/2026 a 04/11/2026.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2026.

Nova Serrana, 15 de maio de 2026

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
- Prefeito Municipal -

## ATO Nº 936/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora VALÉRIA GONTIJO DE ARAUJO – Matrícula nº001478, 09 (nove) meses de Férias-prêmio, referente ao período 01/02/2007 a 01/02/2022 a serem gozadas a partir de 13/05/2026 a 06/02/2027.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Nova Serrana, 15 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
- Prefeito Municipal -

## ATO Nº 937/2026

“ACEITA CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/ MG” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Aceita a cessão da servidora MARLÚCIA DOS REIS PEREIRA, CPFXXX.XXX.026-07, ocupante do cargo de Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação no Município de Três Marias/MG, para prestar serviços neste Município, com o ônus da remuneração pelo Município de Nova Serrana, no período de 04/05/2026 a 03/05/2031.

Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Nova Serrana, 15 de maio de 2026  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 18.291.385/0001-59

Republicação do Ato 2710/2026, publicado em 04 de maio de 2026, em decorrência de erro material.

ATO Nº 833 / 2026

#### AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 5º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 61, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lei complementar 052/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar, a averbação para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço do (a) servidor (a) público (a) municipal, **NOEME BALBINA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula N.º 3.537, lotado(a) no cargo de Professor, neste município; do tempo de serviço/contribuição prestado para o **Núcleo pedagógico renascer Ltda**, no período de 01/02/2001 a 09/05/2001; no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **98 (noventa e oito) dias**; correspondendo a **3 (três) meses, 9 (nove) dias**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.

Do tempo de serviço prestado para o **Município de Nova Serrana**, no período de 07/04/2003 a 30/06/2003, no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **85 (oitenta e cinco) dias**, correspondendo a **02 (dois) meses, 24 (vinte) dias**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.

Do tempo de serviço prestado para o **Município de Nova Serrana**, no período de 01/07/2003 a 10/07/2003, no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **10 (dez) dias**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.

Do tempo de serviço prestado para o **Município de Nova Serrana**, no período de 22/08/2003 a 23/12/2003, no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **124 (cento e vinte e quatro) dias**, correspondendo a **4 (quatro) meses 02 (dois) dias**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 18.291.385/0001-59

Do tempo de serviço prestado para **Município de Nova Serrana**, no período de 03/02/2004 a 01/01/2005, no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **334 (trezentos e trinta e quatro) dias**, correspondendo a **10 (dez) meses, 29 (vinte e nove) dias**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.

Do tempo de serviço prestado para **Município de Nova Serrana**, no período de 01/02/2005 a 30/12/2005, no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **333 (trezentos e trinta e três) dias**, correspondendo a **11 (onze) meses**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.

Do tempo de serviço prestado para **Município de Nova Serrana**, no período de 03/02/2014 a 14/07/2014, no cargo de professora, com contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; perfazendo um total de **162 (cento e sessenta e dois) dias**, correspondendo a **5 (cinco) meses, 12 (doze) dias**, conforme certidão de nº 11024050100909253, expedida em 03/06/2025.

Dessa forma, o total de tempo de contribuição apto à averbação na matrícula de nº 3.537, **para fins de aposentadoria especial** corresponde a **984 (novecentos e oitenta e quatro) dias, equivalente a 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**.

**Art. 2º** Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor, matrícula n.º 3.537, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: **886 (oitocentos e oitenta e seis) dias**; o que corresponde a **02 (dois) anos, 5 (cinco) meses, 6 (seis) dias**.

**Art. 3º** Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 04 de Maio de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira

-Prefeito Municipal -



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

ATO Nº 938/2026



**Prefeitura Municipal de Nova Serrana**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ Nº 18.291.385/0001-59

**ATO Nº 938/2026**

**“FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste município, combinado com a lei 048/2023, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do apoio a educação pública municipal de Nova Serrana/MG e suas respectivas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público Realizado no dia 08/12/2024 e homologado através do Decreto nº 023/2025, conforme o edital nº 001/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:**

Class. Geral	Nome	Cargo	Inscrição
96	BRENDA SANTOS SILVA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15717629
97	IARA FARIA FREITAS	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15721384
98	ANA CAROLINA DE SENA SANTANA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15717890
99	ANA JÚLIA MORENO DUARTE SILVA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15717256
100	SARA PEREIRA MAIA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15728598
101	CARLOS ALBERTO DA SILVA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	15727466

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Ato em vigor na data de sua publicação

Nova Serrana, 15 de maio de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Park Gumerinda Martins – 35524-100 – Nova Serrana-MG  
Tel. (37) 3226-9050 – www.novaserrana.mg.gov.br – pessoal.edu@novaserrana.mg.gov.br



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL CONCURSO Nº 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL CONCURSO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as homologações dos resultados dos Concursos Públicos para Provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana – MG: Concurso público 001/2024 realizado no dia 08/12/2024 e homologado pelo Decreto Municipal 023/2025. Considerando a Lei Complementar nº052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Serrana MG, combinado com a Lei Municipal 048/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de apoio à Educação, **CONVOCAR-LHE**, nos termos do item 14.1.3 do **EDITAL Nº 001/2024**, para apresentar os documentos e os exames, no prazo de até 30(trinta) dias, contados do **ATO DE NOMEAÇÃO**, sob pena do ato ser tornado sem efeito.

A documentação deverá ser apresentada na **SALA A22 do Centro Administrativo, localizada na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Parque Dona Gumercinda Martins, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h.**

Ainda, coadunado ao que dispõe o Item 14.1.4 e seguintes do EDITAL Nº 001/2024, os exames laboratoriais poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré Admissional.

Nova Serrana - MG, 15 de maio de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026**

**EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO			
INSCR.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
15717629	BRENDA SANTOS SILVA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	96
15721384	IARA FARIA FREITAS	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	97
15717890	ANA CAROLINA DE SENA SANTANA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	98
15717256	ANA JÚLIA MORENO DUARTE SILVA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	99
15728598	SARA PEREIRA MAIA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	100
15727466	CARLOS ALBERTO DA SILVA	404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	101



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Original e fotocópia do documento de identidade com fotografia;
- Original e fotocópia do Título de Eleitor com a declaração emitida pelo TRE comprovando a regularidade do eleitor;
- Original e Fotocópia do comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- Original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (dispensado caso o número se encontra na Carteira de Identidade);
- Original e fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento e Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- Original e fotocópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 3.3 e Anexo I do Edital Nº 001/2021;
- Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir;
- Original e fotocópia do Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Originais e fotocópias dos documentos de identidade e CPF dos dependentes para fins previdenciários(cônjuges e filhos);
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
- Declaração de bens e valores fotocópia da última declaração de imposto de Renda, ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais conforme a Lei Nº 3.307 publicada no Diário Oficial do Município na data de 28/03/2025;

**RELAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS**

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina;
- Creatinina;

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins  
Telefone fixo: 3226-9049 - E-mail [educacao@novaserrana.mg.gov.br](mailto:educacao@novaserrana.mg.gov.br)



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob  
o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo  
público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal,  
estadual ou municipal), que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em  
consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo,  
desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_  
na Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, sujeitando ao declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções  
cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, que exerço cargo, emprego ou função pública, no(s) órgão(s) abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE TRABALHO**

--

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Comprometo-me a renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins  
Telefone fixo: 3226-9049 - E-mail [educacao@novaserrana.mg.gov.br](mailto:educacao@novaserrana.mg.gov.br)



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

SERVIDOR			
SEXO	RG	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO		CEP

Para fins de legislação do Imposto de Renda e Salário Família, declaro que são meus dependentes abaixo informados:

CPF	NOME COMPLETO DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /

- Para funcionário casado (a)  
Ciente da proibição de um mesmo dependente por ambos os cônjuges DECLARO, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.
- Para funcionário solteiro(a)  
DECLARO sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização e que os dependentes acima estão sob minha GUARDA e não recebem rendimentos tributáveis (pensão alimentos, etc.)

**Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.**

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2026**

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos  
integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana,

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429  
de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:

---

---

---

---

---

---

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429  
de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a  
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem  
como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a  
verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é  
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Nova Serrana/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins  
Telefone fixo: 3226-9049 - E-mail [educacao@novaserrana.mg.gov.br](mailto:educacao@novaserrana.mg.gov.br)



## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos seguintes termos:

#### 1. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 até o dia **07 de junho de 2026**.

#### 2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

#### 3. DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Prorrogação será publicado no Diário Oficial do Município, bem como em suas redes sociais e demais meios de divulgação utilizados no edital, para amplo conhecimento dos interessados.

Nova Serrana/MG, 15 de maio de 2026

**Lázaro Camilo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**SECULT**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



Tabela VI – Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Divulgação oficial do edital	17/04
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Questionamentos ao edital	17/04 a 21/04
PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO	Análise e resposta pela administração	Até 22/04
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Submissão das propostas	17/04 a 01/06
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	Análise técnica das propostas	18/05 a 12/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO	Classificação provisória	12/06
PRAZO PARA RECURSO DO MÉRITO	Interposição de recursos	15/06 a 17/06
RESULTADO DO MÉRITO	Julgamento dos recursos	18/06
PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	Lista de classificados	19/06 a 29/06
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	Conferência documental dos classificados	30/06 a 02/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	Divulgação dos habilitados/inabilitados	02/07
PRAZO PARA RECURSO DE HABILITAÇÃO	Interposição de recursos	03/07 a 07/07
ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO	Julgamento dos recursos	08/07 a 10/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Divulgação dos contemplados	10/07
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA	Chamada dos selecionados	10/07
ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS	Formalização (Termo de Execução Cultural)	13/07





## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos seguintes termos:

#### 1. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 até o dia **01 de junho de 2026**.

#### 2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

#### 3. DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Prorrogação será publicado no Diário Oficial do Município, bem como em suas redes sociais e demais meios de divulgação utilizados no edital, para amplo conhecimento dos interessados.

Nova Serrana/MG, 15 de maio de 2026

**Lázaro Camilo**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**SECULT**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



Tabela VI – Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Divulgação oficial do edital	17/04
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Questionamentos ao edital	17/04 a 21/04
PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO	Análise e resposta pela administração	Até 22/04
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Submissão das propostas	17/04 a 01/06
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	Análise técnica das propostas	02/06 a 12/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO	Classificação provisória	12/06
PRAZO PARA RECURSO DO MÉRITO	Interposição de recursos	15/06 a 17/06
RESULTADO DO MÉRITO	Julgamento dos recursos	18/06
PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	Lista de classificados	19/06 a 29/06
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	Conferência documental dos classificados	30/06 a 02/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	Divulgação dos habilitados/inabilitados	02/07
PRAZO PARA RECURSO DE HABILITAÇÃO	Interposição de recursos	03/07 a 07/07
ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO	Julgamento dos recursos	08/07 a 10/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Divulgação dos contemplados	10/07
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA	Chamada dos selecionados	10/07
ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS	Formalização (Termo de Execução Cultural)	13/07





## EDITAL PADRONIZADO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

#### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Nova Serrana/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL” DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura!

#### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação por trajetórias, projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ), que ainda não possuem a certificação, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão pré-certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. RECURSOS

2.1 O presente Edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Nova Serrana por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), totalizando o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

2.2 Os recursos serão destinados à premiação de 16 (dezesesseis) entidades e/ou coletivos, conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3 Para as entidades com constituição jurídica, será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por contemplado.

2.4 Para coletivos ou grupos informais, será destinado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por contemplado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 12/2024, que regulamenta a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

2.5 Serão ainda concedidos prêmios no valor de R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para entidades, grupos e coletivos que estejam em processo de certificação como Ponto de Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

2.6. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.7. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.8 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura que compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de Nova Serrana enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura Municipal de Nova Serrana não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **15/05 a 07/06** até às 23h59m por meio de e-mail único no endereço: [pnab2026@novaserrana.mg.gov.br](mailto:pnab2026@novaserrana.mg.gov.br). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Os arquivos devem ser nominados e no título do e-mail deverá constar o edital com o respectivo número e o nome/razão social do proponente.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- i. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- ii. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Nova Serrana por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- iii. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- iii. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas por e-mail por vídeo com no máximo 3 (três) minutos ou disponibilizado em plataforma “youtube” ou “vimeo” com link válido.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura de Nova Serrana não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do e-mail do usuário.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC n° 08/2016 e Instrução Normativa MinC n° 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais. Este percentual poderá ser composto juntamente com as vagas destinadas às cotas, conforme previsto no Anexo I.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura de Nova Serrana.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Serrana onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:



# Diário Oficial



Nova Serrana • MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

IV - Para fins de cumprimento do percentual previsto no item 7.8, a Comissão de Seleção deverá identificar, entre as candidaturas classificadas, aquelas com trajetória comprovadamente vinculada às culturas populares e tradicionais, conforme critérios definidos no Anexo II.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Serrana, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II – candidaturas com trajetória vinculada às culturas populares e tradicionais

III - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

IV- mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município de Nova Serrana, e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no endereço: [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Nova Serrana que deve ser apresentado por meio do e-mail [pnab2026@novaserrana.mg.gov.br](mailto:pnab2026@novaserrana.mg.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município de Nova Serrana e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, no endereço: [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da etapa de seleção, por meio do e-mail: [pnab2026@novaserrana.mg.gov.br](mailto:pnab2026@novaserrana.mg.gov.br).

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
  - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
  - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
  - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
  - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
  - e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
  - b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
    - 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
      - 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
        - I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
        - II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
        - III – que se encontrem em situação de rua.
      - 10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
      - 10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Nova Serrana, e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no endereço: [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail [pnab2026@novaserrana.mg.gov.br](mailto:pnab2026@novaserrana.mg.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis conforme inciso III, do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Nova Serrana e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no endereço: [www.novaserrana.mg.gov.br](http://www.novaserrana.mg.gov.br).

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura Municipal de Nova Serrana verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- a) Regularidade de certidão de tributos municipais;
- b) Regularidade de certidão de tributos estaduais;
- c) Regularidade de certidão de tributos federais.

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Nova Serrana realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Prefeitura Municipal de Nova Serrana notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Prefeitura Municipal de Nova Serrana não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do endereço eletrônico [pnab2026@novaserrana.mg.gov.br](mailto:pnab2026@novaserrana.mg.gov.br).

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Parecer Técnico para Pré-Certificação como Ponto de Cultura
- ANEXO 9: Recibo da Premiação.

**Tabela I** – Cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Divulgação oficial do edital	15/05
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Questionamentos ao edital	18/05 a 20/05
PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO	Análise e resposta pela administração	Até 21/05
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Submissão das propostas	15/05 a 07/06
AValiação DA TRAJETÓRIA CULTURAL	Análise técnica das propostas	08/06 a 19/06
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO	Classificação provisória	19/06
PRAZO PARA RECURSO DO MÉRITO	Interposição de recursos	22/06 a 24/06
RESULTADO DO MÉRITO	Julgamento dos recursos	25/06
PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	Lista de classificados	26/06 a 02/07
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	Conferência documental dos classificados	26/06 a 02/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	Divulgação dos habilitados/inabilitados	02/07
PRAZO PARA RECURSO DE HABILITAÇÃO	Interposição de recursos	03/07 a 07/07
ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO	Julgamento dos recursos	08/07 a 10/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Divulgação dos contemplados	10/07
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA	Chamada dos selecionados	10/07



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS

Formalização (Termo de Premiação Cultural)

13/07

Nova Serrana, 15 de maio de 2026.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LÁZARO CAMILO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Diário



# Oficial

Nova Serrana • MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

POLÍTICA NACIONAL

## ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026  
REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

A distribuição das cotas neste edital observa o disposto na Instrução Normativa MinC n° 10/2023, garantindo-se o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei n° 14.399/2022.

Considerando a divisão do edital em categorias com quantitativos distintos de vagas, a distribuição das cotas por categoria observou a viabilidade fática, nos termos do art. 6º, §3º da referida Instrução Normativa, sendo assegurado o cumprimento integral dos percentuais mínimos no total geral do edital.

A ampla concorrência foi garantida em percentual superior ao mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas, conforme diretriz estabelecida na minuta padronizada do Ministério da Cultura.

As ações afirmativas relacionadas às culturas populares e tradicionais serão operacionalizadas de forma transversal entre as categorias, podendo ser cumuladas com as vagas destinadas às cotas, nos termos do item 7.8 do edital.

A metodologia adotada visa assegurar a efetividade das ações afirmativas, a isonomia entre os proponentes e a ampla concorrência, em consonância com os princípios da administração pública.



# Diário



# Oficial

Nova Serrana • MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



Tabela I - Categorias

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	COTA PARA PESSOA NEGRA (pardas ou pretas)	COTAS PARA PESSOA INDÍGENA	COTAS PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CERTIFICADAS	5	2	1	-	2
COLETIVOS E GRUPOS INFORMAIS CERTIFICADOS	3	1	-	-	2
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GRUPOS/COLETIVOS INFORMAIS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO	8	1	1	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>9</b>

Tabela II – Cotas

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA A CATEGORIA	VALOR DISPONÍVEL DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CERTIFICADAS	5	20.000,00	100.000,00
COLETIVOS E GRUPOS INFORMAIS CERTIFICADOS	3	15.000,00	45.000,00
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GRUPOS/COLETIVOS INFORMAIS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO	8	5.875,00	47.000,00
	Total		192.000,00



# Diário



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



Do total de 16 (dezesesseis) vagas, deverão ser contempladas, no mínimo, 5 (cinco) candidaturas de entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente vinculada às culturas populares e tradicionais, podendo essa condição ser cumulada com as vagas destinadas às cotas e à ampla concorrência.





Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026  
REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

#### Avaliação da atuação da entidade cultural

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n° 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	



# Diário



# Oficial

Nova Serrana • MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10



# Diário



# Oficial

Nova Serrana • MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Para fins de atendimento ao percentual mínimo previsto no item 7.8 do Edital, a Comissão de Seleção deverá identificar, entre as candidaturas classificadas, aquelas que comprovem trajetória vinculada às culturas populares e tradicionais, considerando especialmente os documentos apresentados no portfólio e a pontuação obtida no critério 'o' deste Anexo.



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026**  
REDE MUNICIPAL  
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CERTIFICADA  
 GRUPO/COLETIVO CERTIFICADO  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E GRUPOS/COLETIVOS PARA PRÉ-CERTIFICAÇÃO

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? \***

- Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

Página 1 de 10



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> ) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera      ( ) Homem cisgênero      ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero      ( ) Pessoa não binária      ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica      ( ) Gay      ( ) Bissexual ( ) Assexual      ( ) Pansexual      ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar      3.5.1. ( ) Outros _____

Página 2 de 10



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:  
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

Página 3 de 10



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público

4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
--------------------------	---	--------------------------	-----------------------------

Página 4 de 10



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro

Página 5 de 10



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

#### 4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
--------------------------	-------------------------------

Página 6 de 10



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 7 de 10



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

Página 8 de 10





Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



**4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

**4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Página 9 de 10



# Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Serrana e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de execução deste edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

Página 10 de 10





## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTANTE DE COLETIVO

\_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, que AUTORIZA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a atuar como representante do coletivo denominado, no âmbito do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsabilizando-se pela inscrição da proposta, interlocução com a Administração Pública, execução do objeto e demais atos necessários à participação no certame.

Declara que o referido coletivo atua de forma conjunta e organizada, ainda que não formalmente constituído como pessoa jurídica, estando seus membros de acordo com a indicação do(a) representante acima qualificado(a).

Declara, ainda, que estamos ciente de que a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas é solidária entre os membros do coletivo e seu representante, bem como de que eventual prestação de informações falsas poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração de anuência.

Local e data

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			



**SECULT**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**IGEP**  
INSTITUTO DE GESTÃO  
PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei N° 2.355/2015

Edição N° 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

## ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



### ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e no RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Edital n° \_\_\_/\_\_\_\_\_, que me autodeclaro como:

Pessoa negra (preta ou parda)

Pessoa indígena

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar minha desclassificação do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Nome completo  
Assinatura



**SECULT**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**IGEP**  
INSTITUTO DE GESTÃO  
PÚBLICA E PROJETOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026**  
**REDE MUNICIPAL**  
**DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação  
no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº  
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com  
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO DECLARANTE**



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO



EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026  
REDE MUNICIPAL  
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**ANEXO VIII**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2026**  
**REDE MUNICIPAL**  
**DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA SERRANA**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR**  
**PARA CERTIFICAR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO CADASTRO**  
**NACIONAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / DO COLETIVO CULTURAL**

INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA (CLASSIFICADA OU SELECIONADA)	
1.1. Pontuação no Quadro de Pré-Certificação como Ponto ou Pontão de Cultura (Avaliação de Mérito):	XXXXX
1.2. Tipo de Certificação:	( ) Ponto de Cultura – Coletivo Cultural (sem CNPJ) ( ) Ponto de Cultura – Entidade Cultural (com CNPJ) ( ) Pontão de Cultura (com CNPJ)
1.3. Nome da Entidade / do Coletivo Cultural:	XXXXX
1.4. CNPJ (se houver):	XXXXX
INFORMAÇÕES DA PESSOA QUE REPRESENTA A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL	
1.5. Nome completo:	XXXXX
1.6. CPF:	XXXXX

**2. RELAÇÃO DOCUMENTAL**

Lista de documentos utilizados para a emissão deste Parecer Técnico Complementar:

- Edital de Seleção, seus Anexos padronizados e regramentos;
- Resultado da Etapa de Seleção;
- Relatório de atividades culturais (portifólio) da entidade / do coletivo cultural;
- Se Coletivo Cultural: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural; e
- Se Entidade Cultural: Estatuto Social, Ata de Posse e CNPJ.



Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

### 3. CONDIÇÕES DOCUMENTAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL

Critérios mínimos	Pode certificar	Não pode certificar
a) Atividades culturais realizadas na comunidade, com comprovação mínima dos últimos 2 anos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
b) Coletivo Cultural: a Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural está válida para a análise pelo agente certificador.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Entidade Cultural	<input type="checkbox"/> Não
c) Coletivo Cultural: não tem CNPJ.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Entidade Cultural	<input type="checkbox"/> Não
d) Entidade Cultural (Ponto de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural <input type="checkbox"/> Pontão de Cultura	<input type="checkbox"/> Não
e) Entidade Cultural (Pontão de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural e/ou educacional.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural <input type="checkbox"/> Ponto de Cultura	<input type="checkbox"/> Não
f) Entidade Cultural: a Ata de Posse da Diretoria está atualizada, de acordo com o Estatuto Social.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural	<input type="checkbox"/> Não
g) Entidade Cultural: o CNPJ é sem fins lucrativos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural	<input type="checkbox"/> Não
h) Entidade Cultural: o CNPJ está ativo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural	<input type="checkbox"/> Não

#### ORIENTAÇÕES:

a) Atividades culturais: Verificar se o documento (relatório de atividades / portfólio) comprova a realização de atividades culturais; atualizado com atividades realizadas nos últimos 2 anos;

b) Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural: Verificar se o documento está datado dos últimos 2 anos; assinado por, no mínimo, 1 membro diferente do representante; se o(a) representante indicado(a) é a mesma pessoa indicada no Formulário de Inscrição do Edital; e se possui o mesmo nome do coletivo comprovado no relatório de atividades / portfólio.

c) Coletivo sem CNPJ: Verificar na internet, porque não pode habilitar como "Coletivo" a organização que possui CNPJ.

d) Finalidade no Estatuto Social: São **exceções** para finalidade ausente no Estatuto: indígenas e comunidades tradicionais.

e) Ata de Posse da Diretoria: Verificar e comparar com o Estatuto Social: os membros da diretoria; funções de representação da entidade cultural; e período válido de mandato.

f) CNPJ sem fins lucrativos:

- o CNPJ deve ter um desses códigos de natureza jurídica: 399-9; 313-1; 323-9; 330-1; 322-0.
- Verificar no Estatuto Social se tiver um dos códigos:
  - 214-3 (Cooperativa): deve ser sem fins lucrativos; e
  - 306-9 (Fundação Privada): não poder ser mantido por empresa.



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

g) **CNPJ ativo:** Verificar no site da Receita Federal se o CNPJ está ativo.

## CONCLUSÃO

Esta verificação técnica complementar é referente aos documentos apresentados pela candidatura, uma vez que a Etapa de Seleção do referido Edital prioriza a avaliação de mérito, considerando os critérios documentais mínimos para o reconhecimento e a certificação de entidades e coletivos culturais no Cadastro Nacional de Pontos ou Pontões de Cultura.

Sendo assim, conclui-se sobre a Certificação da Entidade / do Coletivo Cultural no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:

( ) **FAVORÁVEL.** PODE SER CERTIFICADA(O).

( ) **DESAVORÁVEL.** A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL NÃO ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DOCUMENTAIS MÍNIMOS PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL – NESSE CASO, SERÁ NECESSÁRIO SEGUIR COM A INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

NOVA SERRANA, XXX, DE XXX DE XXXX

(ASSINATURA TÉCNICA DA COMISSÃO)

Nome XXXXX  
Cargo XXXXX

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA CULTURA



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

## ANEXO IX RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



### ANEXO IX

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº

(Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022)

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº: 03/2026  
Premiação Cultural – Pontos e Pontões de Cultura  
Município de Nova Serrana

#### IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico (se houver): \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG (se pessoa física) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ Contato: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA PREMIAÇÃO

Categoria de enquadramento: \_\_\_\_\_

Valor bruto da premiação: R\$ \_\_\_\_\_

Forma de pagamento:

Transferência bancária

PIX

Ordem bancária

Dados bancários do(a) beneficiário(a):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Chave PIX (se aplicável): \_\_\_\_\_

Data do pagamento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### DECLARAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Recebi do órgão executor acima identificado o valor descrito neste recibo, a título de premiação cultural, nos termos do edital referido, estando ciente de que tal premiação não configura contraprestação direta de serviços, vínculo empregatício ou relação contratual de natureza continuada;



**SECULT**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Diário Oficial



# Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026



II – Estou ciente de que a premiação decorre de seleção pública, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, regulamentações correlatas e normas do edital;

V – Autorizo a utilização de minha imagem e do objeto premiado para fins institucionais, de divulgação e transparência das ações públicas culturais, sem ônus adicional para a Administração;

VI – Estou ciente de que este recibo poderá ser utilizado para fins de prestação de contas, controle interno, controle externo e auditorias dos órgãos competentes, inclusive Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados.

**ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PREMIADO**

#### **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR**

O órgão executor declara que a premiação foi concedida em conformidade com o edital supracitado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas da Política Nacional Aldir Blanc.

LÁZARO CAMILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA





Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

## DIVERSOS

### DISTRATO UNILATERAL

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2022, celebrando entre este Município e a Estrutura Edificações e Serviços Ltda– CNPJ: 26.545.768/0001-34. OBJETO: Constitui objeto do presente distrato é dissolver quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato nº 12/2024, firmado em 26/01/2024, no âmbito do Processo Licitatório 205/2023. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9000. Esta publicação tem efeitos retroativos à data da assinatura do distrato em 04/06/2025. Nova Serrana, 14 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA IMPOSITIVA

O Município de Nova Serrana, em observância ao disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 020/2026, torna pública a justificativa para a dispensa de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo referente à formalização de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA COMUNIDADE BARRETOS NOVA SERRANA MG, inscrita no CNPJ: 55.742.359/0001-26. Justificativa: A presente parceria decorre da alocação de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, cujas programações financeiras são de execução obrigatória, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana. Nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, será admitida impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, por meio de protocolo junto ao Setor de Convênios, localizado na sala B-10 do Complexo Administrativo Municipal Lélis Camilo Preto. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3226 9069. Nova Serrana, 15 de maio de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

### O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026. O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – FPMNS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II c/c §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para locação e licença de uso de softwares com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Nova Serrana – PASS, para atender às exigências do tribunal de contas do estado de

minas gerais, secretaria da previdência social e receita federal do brasil, e demais órgãos federal, estadual e municipal ao qual o fundo esteja vinculado ou tenha que prestar contas, bem como rotinas diárias internas do regime próprio de previdência social – RPPS e Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Nova Serrana – Pass. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia 21/05/2026, às 10h00min, para o e-mail: licitacao@fpmns.mg.gov.br. O aviso completo e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP e no site www.fpmns.mg.gov.br. Nova Serrana/MG, 15 de maio de 2026.

### O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026. O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – FPMNS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II c/c §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para locação e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana-FPMNS para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, e demais órgãos federal, estadual e municipal ao qual o Fundo esteja vinculado ou tenha que prestar contas, bem como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia 21/05/2026, às 13h00min, para o e-mail: licitacao@fpmns.mg.gov.br. O aviso completo e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP, site www.fpmns.mg.gov.br. Nova Serrana/MG, 15 de maio de 2026.

# Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2720 – Ano XII – Sexta-feira, 15 de Maio de 2026